



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 3/2015/CONSUP/IFTO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando deliberação do Conselho Superior, resolve:

Art. 1º Convalidar a Resolução *Ad referendum* nº 07/2014/CONSUP/IFTO, de 16 de dezembro de 2014, que aprova o **Projeto Pedagógico do Curso Técnico Subsequente em Agricultura**, do *Campus* Avançado Lagoa da Confusão, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO –, conforme autos do processo nº 23235.002402.2014-02.

Art. 2º O curso apresenta carga horária total mínima de 1.200 horas, concedendo as seguintes certificações conforme disposto na matriz curricular do curso:

I - Qualificação em Produção de Grãos e Sementes – Módulo I;

II - Qualificação em Culturas Perenes e Olericultura – Módulo II;

Parágrafo único. Atividades Complementares, Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso constituem atividades facultativas, tendo sua carga horária acrescida às 1.200 horas.

Art. 3º O Diploma de Técnico em Agricultura somente será concedido após a conclusão do curso.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Nairton do Nascimento
Presidente do Conselho Superior

